



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27.
Rua XV de Novembro, 26, Centro.
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0021/2024 - DL.
Dispensa por Justificativa Nº 0008/2024-DL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICÍDA BIOLÓGICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA, PARA FINALIDADE DE USO NOS RIOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O CONTROLE DA FAUNA NOCIVA, COMO MOSQUITOS, PERNILONGOS E BORRACHUDOS..

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

No dia 11/03/2024, a Agente de Contratação nomeada pelo Senhor Alcidir Felchilcher, Prefeito de Arroio Trinta, através do Decreto nº 2539 e de acordo com o Art. 6 e Art. 7 do Decreto Municipal Nº 2491, de 13 de setembro de 2023 e lei 14.133/21, realizou sessão de disputa da Dispensa por Justificativa nº 0008/2024-DL, que tem como objeto a Aquisição de larvicida biológico em atendimento as necessidades da Secretaria Agricultura, para finalidade de uso nos rios do Município, visando o controle da fauna nociva, como mosquitos, pernilongos e borrachudos.

O critério de julgamento adotado é **POR ITEM** observadas as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

Local da sessão: Link Portal de Compras: <https://bnccompras.com>

Encerrada a fase de lances, foi verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Após encerramento da fase de lances, a proposta financeira mais vantajosa foi apresentada pelo licitante abaixo:

5460 - SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3357 - Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis variedade	Un		4	2.305,20	9.220,80

	Israelensis) AM65-52, com concentração de 1,2 % e potência de 1200 Bt UTI/MG Validade do produto: 15 meses a partir da data de fabricação, com no mínimo 80% da validade vigente a partir da entrega do produto. Galões de 10 litros. Deve possuir registro na ANVISA.					
Total (R\$):						9.220,80

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, passa-se a fase de habilitação, observado o disposto no Aviso de Contratação Direta.

Da(s) empresa(s) vencedora(s), foi solicitada a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se utilizar esta condição.
- i) Contrato Social/Estatuto, ou documento jurídico equivalente.

Observou-se que toda a documentação anexada, encontra-se em conformidade com as exigências do Edital, tendo a Agente, **AUTORIZADO A PRESENTE CONTRATAÇÃO, SEM RESSALVAS.**

Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação elabora o presente relatório, encaminhando-se o processo ao Prefeito Municipal, Alcidir Felchilcher para posterior adjudicação e ratificação.

MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA
 Agente de Contratação

